Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DO MESMO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - é desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o imóvel abaixo descrito, com área de 2.023,88m2, (dois mil, vinte e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados), localizado no Bairro Novo Bela Vista, neste Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 05 da Quadra "A", na extensão de 4,70m;
SUL: Com a Rua José Sponchiado, na extensão de 72,60m;
LESTE: Com a Rua João Dal Toé, na extensão de 83,00m;
OESTE: Com outra parte da área sem número, na extensão de 48,60m.

Art. 2o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a área desafetada no Artigo 1o. à **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM**, para fins de ampliação do centro comunitário já existente, com cláusula de reversão ao Patrimônio do Município, cessada a atividade ou extinta a instituição donatária, em qualquer prazo.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da donatária.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração